



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO: SERVIÇO SOCIAL**

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO BASILIO

**O PERFIL FAMILIAR DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI
CADASTRADO NO COMPLEXO JUDICIÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB**

**CAMPINA GRANDE-PB
NOVEMBRO/ 2016**

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO BASILIO

**O PERFIL FAMILIAR DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI
CADASTRADO NO COMPLEXO JUDICIÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB**

Trabalho de Conclusão de Curso
submetido ao Departamento de
Serviço Social da Universidade
Estadual da Paraíba em cumprimento
à exigência para obtenção do grau de
Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a. Me. Célia de Castro.

**CAMPINA GRANDE-PB
NOVEMBRO/2016**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

B312p Basilio, Adriana Alves de Araújo
O perfil familiar do adolescente em conflito com a lei cadastrado no complexo judiciário da infância e juventude na comarca de Campina Grande - PB [manuscrito] / Adriana Alves de Araújo Basilio. - 2016.
29 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2016.

"Orientação: Profa. Ma. Célia de Castro, Departamento de Serviço Social".

1. Perfil familiar. 2. Adolescente infrator. 3. Atos infracionais. I. Título.

21. ed. CDD 362.7

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO BASILIO

**O PERFIL FAMILIAR DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI
CADASTRADO NO COMPLEXO JUDICIÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido
ao Departamento de Serviço Social da
Universidade Estadual da Paraíba em
cumprimento à exigência para obtenção do
grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 02/11/16

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Me. Célia de Castro

Departamento de Serviço Social - UEPB
Orientadora



Prof.^a Me. Maria do Socorro Pontes de Souza

Departamento de Serviço Social - UEPB
Examinadora



Maria das Neves Araújo

Assistente Social – Complexo Jurídico da Infância e Juventude
(Examinadora)

Campina Grande-PB
Novembro/2016

DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho a todos que de alguma forma,
colaboraram para sua realização.*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que permitiu que tudo isso acontecesse ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, pois em todos os momentos é o maior Mestre que alguém pode conhecer.

Aos meus Pais, Irmãos, meu Marido e Filhos que tanto me apoiaram pacientemente, mesmo nas horas que não pude atendê-los; aos amigos, vizinhas, companheiros de trabalho e irmãos na amizade, a minha Paróquia Sagrada Família, em especial ao Apostolado da Oração, grupo que faço parte e me fortaleceu espiritualmente nas horas em que quis fraquejar; a todos que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida, com certeza.

Agradeço a universidade Estadual da Paraíba, em seu corpo docente, a todos os professores a todos que dedicaram seu conhecimento a minha formação, não somente por terem contribuído na minha formação. A palavra mestre nunca fará justiça aos professores dedicados, que sem nominar, terão os meus eternos agradecimentos.

Ao corpo administrativo, funcionários do departamento de Serviço Social, aos proprietários das xérox pela paciência, das barraquinhas de lanches; a todos, que de alguma forma me proporcionaram conhecimentos durante os 4 anos de graduação, muitas vezes árduos de muitas dificuldades, mas a perseverança era minha melhor amiga nas horas em que as dificuldades batia a porta.

A todas as pessoas do Complexo Judiciário da Infância e Juventude, Comarca de Campina grande PB, onde realizei o estágio supervisionado em Serviço Social.

Especialmente a minha supervisora acadêmica Célia de Castro e a profissional do Serviço Social, supervisora de Campo, a assistente social Maria das Neves Araújo que me acompanharam durante meu estágio, por me proporcionarem compreender a articulação teoria e prática no processo de formação profissional.

A todos que, direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, que levarei para toda vida, pois agora sim, estou pronta para começar a compreender, absorver e especialmente apreender todos os conhecimentos que porventura passarem ao longo da minha estadia na terra. O meu muito obrigado!

EPÍGRAFE

*Nós vivemos na parte do mundo mais desigual.
A distribuição desigual de bens continua,
criando uma situação de pecado social que
clama ao céu e limita as possibilidades de uma
vida mais plena para muitos de nossos irmãos.*

Papa Francisco

SUMÁRIO

RESUMO	7
1. INTRODUÇÃO	7
2. HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL.....	9
2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços no cenário de direitos das crianças e adolescentes?	12
2.2 Novas Configurações Familiares	14
3. A PESQUISA.....	16
3.1 Procedimentos Metodológicos.....	16
3.2 Perfil dos Entrevistados.....	18
3.3 Apresentação e Análise dos Dados.....	19
4. CONSIDERAÇÕES.....	26
5. REFERÊNCIAS.....	28

O Perfil Familiar do Adolescente em Conflito com a Lei Cadastrado no Complexo Judiciário da Infância e Juventude na Comarca de Campina Grande – PB.

Adriana Alves de Araújo Basílio

RESUMO

Este trabalho é fruto de nossa inserção em campo de estágio obrigatório supervisionado no Complexo Judiciário da Infância e Juventude de Campina Grande/PB, especificamente no setor infracional, no período de agosto de 2014 a março de 2016. No decorrer do estágio, presenciamos atitudes de familiares dos adolescentes cadastrados no setor que nos despertou atenção. Nesta perspectiva buscamos investigar se o ambiente familiar tem influência direta no comportamento dos mesmos. O objetivo geral da pesquisa foi compreender de que forma o perfil familiar influencia os adolescentes a cometerem atos infracionais e os objetivos específicos: traçar o perfil familiar dos adolescentes que cometeram atos infracionais na Comarca de Campina Grande – PB, desvelar de que maneira a família possui influência na prática de infrações cometidas pelos adolescentes atendidos na referida instituição e identificar como os familiares administram a situação perante o cumprimento das medidas determinadas pela justiça. A pesquisa parte de uma abordagem qualiquantitativa e o método priorizado foi o crítico dialético. Os sujeitos da pesquisa foram os familiares dos adolescentes autores de atos infracionais. Para coleta de dados, utilizamos as técnicas de observação e entrevista semi-estruturada. Os dados foram analisados com base na técnica de análise de conteúdo. Com esse estudo, percebemos que os familiares enfrentam muitas dificuldades, o que pode influenciar os adolescentes a cometerem atos infracionais.

Palavras-Chave: Perfil familiar. Adolescente em conflito a lei. Atos infracionais.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto de nossa inquietação durante nossa inserção em campo de estágio obrigatório supervisionado em Serviço Social no setor infracional do Complexo Judiciário da Infância e Juventude na Comarca de Campina Grande – PB. Percebemos que existem várias demandas de atos infracionais cometidos pelos adolescentes e, dentre tantas problemáticas, o que mais chamou a nossa atenção foi entender a convivência familiar dos adolescentes e a relação da prática de atos infracionais.

A razão da escolha do tema se deu a partir de observações feitas no campo de Estágio Supervisionado obrigatório em Serviço Social, de agosto de 2014 até a

presente data. Nesta ocasião em que estivemos inseridas na referida instituição como estagiária, tivemos a oportunidade de conviver com vários casos de adolescentes em conflito com a lei, que nos chamou atenção, onde observamos vários tipos de famílias que acompanhavam os adolescentes, família tradicional, produção independente, mãe divorciada, mãe solteira, pai divorciado, união homossexual, adolescentes sem vínculo familiar, etc. Diante de tais aspectos, despertamos o interesse em sabermos se a família possui o conhecimento das infrações cometidas pelos adolescentes; se oferece condições objetivas para o desenvolvimento dessa criança/adolescente. Buscamos analisar, também, se o Estado está cumprindo seu papel, já que na Constituição Federal de 1988 preconiza que a criança tem prioridade e direitos garantidos.

Observamos também que, a maioria dos adolescentes em conflito com a lei advém de famílias de baixo poder aquisitivo, muitos deles não possuem acesso às políticas públicas adequadas, obrigando-os, dessa forma, a buscarem o mercado de trabalho informal precocemente para complementar a renda familiar, abandonando a escola, o que aumenta a vulnerabilidade e a exposição à situações de risco e atos considerados infracionais, como pequenos roubos e furtos, brigas na escola e na rua, envolvimento em homicídios e muitos outros. Em muitos casos, a família só toma conhecimento quando é chamada a comparecer na justiça para prestar esclarecimento sobre o ato, na qual é totalmente culpabilizada pelo comportamento do filho.

Nessa perspectiva, a nossa pesquisa teve como objetivo geral compreender de que forma o perfil familiar influencia os adolescentes a cometerem atos infracionais e, como objetivos específicos: traçar o perfil familiar dos adolescentes que cometeram atos infracionais na Comarca de Campina Grande – PB; desvelar de que maneira a família possui influência na prática de infrações cometidas pelos adolescentes atendidos na referida instituição e identificar como os familiares administram a situação perante o cumprimento das medidas determinadas pela justiça. Os sujeitos da pesquisa foram os familiares dos adolescentes cadastrados no Setor infracional do Complexo Judiciário da Infância e Juventude de Campina Grande – PB.

No estudo priorizamos a abordagem quali-quantitativa e o método crítico-dialético. Os sujeitos da pesquisa foram os familiares dos adolescentes autores de atos infracionais. Para coleta de dados, utilizamos as técnicas de observação e entrevista semi-estruturada.

Apesar de existir estudos sobre o perfil dos usuários na instituição, como por exemplo, o perfil socioeconômico dos adolescentes através de relatórios sociais, consideramos de precípua relevância nos desbruçarmos com mais atenção acerca do perfil familiar do adolescente.

2 HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

De acordo com Faleiros (1992), historicamente as ações de atendimento aos desvalidos, doentes, abandonados, especificamente às crianças pobres, eram tratados pela via da caridade, especialmente pelas instituições religiosas, as chamadas Santas Casas de Misericórdia. Os orfãos eram despachados nas rodas dos desvalidos, isso ajudava a manter o anonimato das mães solteiras, o que era, para os padrões da época, um crime pior que abandonar o filho a própria sorte.

A partir da década de 1920, surgiram vários questionamentos em torno da situação em que se encontrava a criança e o adolescente ou “menor¹” como eram chamados em tal período, o Estado passou a intervir nessa questão. Adotando as medidas de cunho jurídico com a promulgação do primeiro Código de Menores do Brasil (Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927), no qual a criança de tutela do Estado era chamada de “menor” (terminologia usada na época), as crianças que se encontravam em “situação irregular”, também eram chamados de “delinquentes e abandonados”.

O código de menores de 1927 consolida a prática de prevenção e sedimentada em termos legais a idéia de correção a que deveriam ser submetidas crianças e adolescentes, entendidos legalmente como menores e qualificados como abandonados e delinqüentes (ROSA, 2001, p. 190).

O código de menores de 1927 tinha uma perspectiva individualizante, no que diz respeito ao “menor”, onde colocava toda responsabilidade da questão na “desestrutura” familiar, sem levar em consideração os fatores estruturais presentes no

¹ Nomenclatura prescrita no Código de Menores de 1927, ao se referir à criança e ao adolescente que cometia crime.

contexto socioeconômico que permeavam nessas famílias, apenas percebia o mundo dos direitos e deveres, focalizando cada pessoa .

Em 1940, foi criado o SAM (Serviço de Assistência ao Menor), com o objetivo de atender às crianças e aos adolescentes das classes pauperizadas, apresentado pelo governo do então presidente Getúlio Vargas (1930 a 1945).

O SAM também é apontado como sendo incapaz da recuperação daqueles por ele atendidos, sendo acusado exatamente de promover o contrário, ou seja, contribuir ainda mais para a marginalização e criminalidade com seus métodos repressivos e arbitrários (PEREIRA, 1998, p. 22).

O SAM era tido como depósito de menores e, muitas vezes, a população acusava a instituição por cometer maus tratos, falta de higiene, má qualidade na alimentação, superlotação nas unidades e violência física e sexual contra os menores, o que não ajudava em nada a recuperação social dos mesmos.

Em 1964, foi criada a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM) a ser implantada pela Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM).

As diretrizes da FUNABEM baseavam-se na negação do SAM e de seus métodos inadequados. A nova fundação visava assegurar prioridade aos programas direcionados à integração do menor na comunidade, valorizando a família e criando instituições que se aproximassem dos ideais de vida familiar, respeitando ainda, as necessidades de cada região do país. Ou seja, que fosse executável nos anos de opressão que se seguiram a criação da FUNABEM (JESUS, 2006, p.54).

No ano de 1979, o Código de Menores foi reformulado e ampliado com o conceito de “situação irregular”, existente de no Código de 1927, o qual se restringia exclusivamente aos menores denominados de “abandonados e delinquentes”. O Código de Menores de 1979, surgiu defasado para sua época, pois, constituía o prolongamento da filosofia menorista do Código de Mello Mattos, do início do século XX.

O “novo” Código representava os ideias dos militares que se encontravam em crise na época, não correspondia aos interesses das forças políticas e da sociedade civil, nem representava os interesses das crianças e dos adolescentes, os quais permaneciam confinados nas instituições totais e submetidos ao poder discricionário do juiz de Menores. Em torno dessa situação de repressão, o Código de Menores e a PNBM, com seu paradigma da “situação irregular”, entraram em colapso. “As regras

então existentes davam poder arbítrio a uma só autoridade pública (o então juiz de menores) para decidir coisas nos assuntos que envolviam problemas com crianças e adolescentes” (SILVA e MOTTI, 2001, p.28).

Na década de 1980, na conjuntura nacional, o Brasil vivia um clima de grandes transformações, como o processo de transição político-democrática, com o movimento das “Diretas Já”, com o movimento pela anistia e com lutas por direitos trabalhistas, sociais, políticos e civis. A proclamação dos direitos e as condições para sua exigibilidade constituíam demandas imperativas do próprio Estado de direito: Como reflexo desse contexto, no campo da infância, ocorreu uma ampla mobilização nacional, com repercussão internacional, que visava a defesa dos direitos de crianças e dos adolescentes, lutando por mudanças no Código de Menores, na mentalidade social e nas práticas judiciais e sociais dos órgãos do Estado que implementavam a política destinada a esse segmento.

Com a Constituição Federal de 1988, ganhava-se um novo modelo a ser revisto relacionado à situação da criança e do adolescente no Brasil, contemplando, agora, direitos fundamentais, quanto ao seu reconhecimento de serem sujeitos de direitos. Nos artigos 227, 228 e 229 da Constituição Federal de 1988, está prescrito que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2008, p.61).

Com a promulgação da Constituição Federal, a pressão exercida por reivindicações dos movimentos em favor da criança e do adolescente culminou com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90. Tal lei foi considerada a primeira legislação aprovada de acordo com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

O Estatuto se consubstanciou num conjunto de mudanças no campo do atendimento, da promoção e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, respaldado no paradigma da Doutrina de Proteção Integral, conforme especificaremos no item seguinte.

2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços no cenário de direitos das crianças e adolescentes?

O Estatuto da Criança e do Adolescente veio ratificar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, tendo como alicerce a convicção que é portadora de direitos próprios e especiais, de que, em razão de sua condição específica de pessoa em desenvolvimento, estão a necessitar de uma proteção especializada, diferenciada e integral, de acordo com o Trecho do Art. 5º da Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De acordo com Sêda apud Silva e Motti (2001), antes havia a intenção, o desejo, a vontade, a decisão das pessoas, haviam coisas que se passavam no mundo contrariando as relações sociais, onde os indivíduos, os grupos, as comunidades agiam produzindo mal ou bem-estar social. O Estatuto é um conjunto de regras de conduta para que os cidadãos avaliem tudo que estiver relacionado às crianças e adolescentes.

Com a aprovação do ECA (Lei 8.069/90), em 13 de julho no Congresso Nacional, há uma ampliação e definição dos compromissos da família, da comunidade, da sociedade e do poder público para com os direitos da criança. A Convenção Internacional dos Direitos da Criança trata de um amplo e consistente conjunto de direitos, onde a criança passa a ter seus direitos individuais como a vida, a liberdade, e a dignidade, também como direitos coletivos econômicos, culturais e sociais, a não submissão aos abusos e omissões, a não submissão à negligência, aos maus tratos, etc, tendo total capacidade para manifestar sua vontade, desde que possa expressá-la.

Segundo o Artigo 12 da Convenção da ONU Sobre os Direitos da Criança de 1989, p. 10):

Os estados-parte assegurarão á criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-os devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e da maturidade da criança.

Evitando, dessa forma, a arbitrariedade de quem quer que seja, até mesmo de um juiz, que decidia conflitos sem regras, se transformando em um ditador, um inquisitor, isto foi abolido com a criação do Estatuto, introduzindo o Estado de Direito no mundo das relações entre cidadãos e autoridades, onde o exercício do juiz ou de qualquer outro agente público ou particular respeite, também, o exercício da liberdade de expressão.

O ECA é um instrumento para a construção progressiva de pequenas condutas do dia a dia, contribuindo para a garantia de direitos democráticos, a justiça social, um mundo onde devemos respeitar os direitos humanos, reconhecendo a cidadania das crianças, reconhecendo-os como cidadão-criança e cidadão-adolescente. Foi a partir deste documento que o segmento infanto-juvenil se tornou detentor de uma lei específica, que traz detalhadamente seus direitos independentemente de cor, classe social e orientação religiosa. O que pode ser apontado como um avanço incontestável, haja vista que as normativas anteriores tinham como foco de suas ações as crianças e adolescentes que viviam em condição de miserabilidade. Além disso, possibilitou o desenvolvimento de um sistema de garantia desses direitos a partir da articulação entre setores governamentais e não-governamentais.

A partir do ECA tivemos várias mudanças, como por exemplo, a questão da criança e do adolescente passou a ser vista como questão de justiça social e não de polícia; a previsão de municipalização do atendimento; a orientação pela doutrina de proteção integral (preconizada pela Organização das Nações Unidas); a ênfase nas políticas sociais básicas e a garantia da participação popular na elaboração, acompanhamento e controle das ações em todos os níveis (Federal Estadual e Municipal).

Com relação ao adolescente autor de atos infracionais, o ECA baseia-se em uma prática pedagógica como: advertência; obrigação de reparar danos; prestação de serviços a comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade e internação, previstas no artigo 101.I a VI (Artigo 112 do E.C.A). Portanto, o adolescente com idade de até 18 anos incompletos não comete crime, mas sim, a prática do ato infracional, por isso deve ser julgado de acordo com o Estatuto e não pelo Código Penal. O adolescente passa a ser considerado ininputável, aplicando aos adolescentes medidas de caráter sócio-educativo, previstas no Estatuto.

Quando o adolescente comete algum ato infracional, será julgado por um juiz da Infância e da Juventude, garantido o direito de defesa do acusado. Se for

considerado culpado dos atos que lhe foram atribuídos pelo promotor da Infância e da Juventude, após a investigação feita pela Polícia Civil, conforme a materialidade do ato, o juiz aplicará a medida conveniente ao ato praticado, não devendo ter espaço para impunidade, nem tampouco, para arbitrariedade, burocracia ou desvios de função.

[...] o novo direito da Criança e do Adolescente nos fez brasileiros captadores das vibrações sociais que ameaçam e violam direitos na globalidade da sociedade que construímos minuto a minuto com nossa conduta individual e coletiva (SÊDA apud SILVA e MOTTI, 2001, p.31).

Tanto no Estatuto da Criança, como na Convenção, a regra básica é que a criança e o adolescente devem ter todos os direitos que tem os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade. E, além disso, devem contar ainda com direitos especiais decorrentes de sua caracterização como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social, inclusive o direito à família, instituição de fundamental na sociedade, como veremos no próximo tópico.

2.2 Novas Configurações Familiares

De acordo com Scottini (2009), família é um grupo de pessoas com a mesma ascendência, que são da mesma linhagem e pertencem ao mesmo clã. Quando falamos em família, o que geralmente vem em nossa mente é a figura masculina do pai, a figura feminina da mãe, e alguns filhos. Porém, nas últimas décadas temos vivenciando várias outras configurações familiares em função das grandes modificações desta instituição.

Os valores familiares não são só valores naturais, mas também valores sobrenaturais, nenhuma criança inicialmente os questiona. Mais tarde sim, porque, na medida em que cresce, emerge e amadurece a sua liberdade pessoal. E as escolhas que faz e que, obviamente, são sempre muito pessoais provocam às vezes mudanças na construção de valores. Precisamente, por isso, os adultos têm de preparar essa fase de referência – através do seu comportamento – que lhe sirva de orientação (FILHO; DALBERIO, 2007, p. 54).

Os tipos de famílias tradicionais até então existentes eram: Família Mononuclear, composta por pai, mãe e filhos; Família Monoparental, composta por um pai ou uma mãe e seus filhos; Famílias recasadas, padastro ou madastra e filhos

do último relacionamento; Famílias ampliadas, pai, mãe, avós, filhos e netos. Atualmente, temos as famílias não convencionais, que são as famílias homoafetivas, também mulheres ou homens que preferem produções independentes.

O conceito de família vem sofrendo mudanças nas últimas décadas, acompanhando as tendências de transformações nos âmbitos econômico, tecnológico, político e cultural. Pensei nas questões da família moderna em que na maioria dos lares, a mãe é uma trabalhadora e participa ativamente da manutenção econômica da casa (PARZEWSKI apud FILHO; DALBÉRIO, 2007. P. 75).

Observamos o crescimento cada vez maior de famílias onde a mãe é o centro, o pilar, seja emocionalmente ou financeiramente. Muitas mulheres não almejam mais uma família onde o homem ou o pai seja o centro da família, elas não necessitam mais de uma figura masculina para constituir uma família, dita ideal. Atualmente, a mulher passou a exercer várias funções, como: cuidar do filhos, casa, trabalhar fora e estudar, buscando uma profissionalização, o que antigamente era moralmente proibido após o casamento, acarretando uma carga negativa para a mulher com a privação da liberdade.

É válido e pertinente que as mulheres sejam respeitadas e que se leve em conta a dignidade feminina. Que a exploração do machismo sobre a mulher seja eliminada, se não eliminada pelo menos amenizada, para que ela, a mulher, possa ser valorizada como ser humano. O papel social que a mulher assume nos tempos atuais provoca um repensar da postura masculina (FILHO; DABERIO, 2007, p. 48).

Ao longo do tempo, a mulher tem se revelado uma pessoa cada vez mais capacitada a ocupar diversas funções e cargos, possuindo uma capacidade de resiliência que, a cada dificuldade, ela ressurgem mais forte, uma capacidade que vai além das paredes de sua casa, que não precisa de uma figura masculina para atingir suas metas, que é capaz de caminhar com suas próprias pernas, principalmente nas horas mais difíceis, quando são abandonadas por seus companheiros e se revelam mulheres fortes e aguerridas de seus objetivos.

O homem perde sua condição de autoridade e provedor principal, pois os ganhos femininos tornam-se necessários para compor o orçamento doméstico. Desse modo, os homens têm dificuldade em se adaptar aos novos papéis que deles são esperados, tais como o de pai mais acessível aos filhos e marido mais solidário nos afazeres domésticos. Já as mulheres, apesar das mudanças no seu papel, não conseguem se distanciar da condição de esposa

e mãe, sentindo-se culpadas quando inseridas em carreiras promissoras, por não se dedicarem integralmente a casa e aos filhos (ROMANELLI, 1986, apud FILHO e DABERIO, 2007, p. 63).

Observamos esta capacidade transformadora em diversas situações, nas mães de crianças e adolescentes em conflito com a lei, onde sua carga de culpa aumenta perante a conduta do filho, muitas são abandonadas por seus maridos e se veem sozinhas para a solução de eventuais problemas com o filho, mesmo assim, mostram-se como mulheres extremamente fortes e não desistem de lutar pela ressocialização do seu filho.

3 A PESQUISA

3.1 Procedimentos Metodológicos

O nosso estágio supervisionado ocorreu no período de agosto de 2014 a março de 2016, no setor infracional do Complexo Judiciário da Infância e Juventude na Comarca de Campina Grande – PB, onde presenciamos atitudes de familiares dos adolescentes cadastrados no setor, que nos chamou atenção e o interesse em investigar se o ambiente familiar tem influência direta no comportamento dos adolescentes. De acordo com Battini (1994), o assistente social que incorpora uma atitude investigativa torna possível a superação de uma visão pragmática na ação profissional muito comum em algumas profissões, centrada na imediatividade dos fatos, evitando as ações repetitivas, rotineiras esvaziadas de sentido.

A pesquisa de campo foi realizada na instituição supracitada, localizada na Rua Antônio Guedes de Andrade, 114 no bairro do Católe, na cidade de Campina Grande – PB, funcionando de segunda a quinta-feira, das 08:00h às 18:00h, e na sexta-feira das 08:00h às 13:00h.

O Complexo Judiciário da Infância e Juventude é uma vara privativa competente para julgar e fiscalizar o atendimento e proteção à criança e ao adolescente, bem como, cuidar de seus interesses individuais e coletivos, com o intuito de garantir o bem-estar e o desenvolvimento destes como sujeitos de direitos, a partir das normas estabelecidas pelo ECA.

O Setor Psicossocial Infracional (SAPSI) criado pela Lei Estadual nº 7514, de 18 de dezembro de 2003, atende à adolescentes que cometem ato infracional, é

subsidiado financeiramente pela vara da infância e Juventude. O contato com os adolescentes é feito a partir da vinda destes para audiência de apresentação perante o Juiz. Após esse procedimento, o mesmo é conduzido para a sala do setor social, onde é realizada uma entrevista com a assistente social, tendo por objetivo conhecer suas condições de vida e seus familiares, buscando informações e todos os dados necessários para que se possa elaborar um relatório social de forma clara, simples e mais objetiva possível, para que sirva de subsídio para decisões judiciais, pois é a decisão judicial que determina o tipo de medida socioeducativa a ser aplicada, as quais podem ser: prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e internação. A execução das medidas em meio aberto cabe a esfera municipal, através do CREAS II - Centro de Referência Especializada da Assistência Social. A medida de internação provisória e definitiva é de responsabilidade da instituição Lar do Garoto.

A presente pesquisa parte de uma abordagem quali quantitativa, na qual buscamos, de maneira crítica, analisar as informações fornecidas por familiares dos usuários, buscando investigar o que leva os adolescentes a prática das infrações. Segundo Minayo e Gomes (2012), o método de abordagem quali quantitativa pressupõe uma análise dialética que permita enxergar que ambas podem ser trabalhadas em conjunto, trazendo elementos que se complementam, corroborando para uma interpretação mais abrangente da realidade posta.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes (MINAYO, 1994, p.21).

As entrevistas foram realizadas no Complexo da Infância e Juventude, especialmente, no setor infracional no dia das audiências, através de gravações com os familiares responsáveis no acompanhamento dos adolescentes, muitos deles sendo avôs, tios, dificilmente o pai e, geralmente com as mães. Foram realizadas no período de março a agosto de 2016, dentro dos trâmites descritos em nosso Código de Ética. Por se tratar de uma pesquisa envolvendo seres humanos, a mesma foi submetida às exigências éticas e científicas, sendo enviada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UEPB, segundo as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa definidas pelo Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 466/2012, vigente no momento da realização da pesquisa.

Participaram da pesquisa 10 familiares (pais, mães ou responsáveis) dos usuários em conflito com a lei, cadastrados no setor infracional, escolhidos aleatoriamente e que aceitaram responder aos questionamentos contidos na presente pesquisa, mediante o termo de Termo de Consentimento livre e Esclarecido assinado por seus respectivos responsáveis legais.

As técnicas de coleta de dados foram a observação participante no decorrer do estágio e a entrevista semi-estruturada, contendo assim perguntas abertas.

[...] queremos privilegiar a entrevista semi-estruturada, porque esta, ao mesmo tempo que valoriza a presença do investigador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias, enriquecendo a investigação (TRIVIÑOS, 2008, p. 146).

Para analisar os dados, utilizamos a técnica de análise de conteúdo, respeitando todas as colocações dos entrevistados, pois, é de extrema importância ser fiel ao que se foi ouvido, buscando de maneira crítica fazer uma análise da realidade historicamente descrita.

O método de análise de conteúdo, em alguns casos, pode servir de auxiliar para instrumento de pesquisa de maior profundidade e complexidade, como é, por exemplo, o método dialético. Neste caso, a análise de conteúdo forma parte de uma visão mais ampla e funde-se nas características do enfoque dialético (TRIVIÑOS, 2008, p. 160).

3.2 Perfil dos Entrevistados

Foram entrevistados 10 familiares dos adolescentes em conflito com a lei. Todos os adolescentes são do sexo masculino e com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, 2 (dois) já foram internos do abrigo provisório, 1 (um) já fez tratamento em uma clínica para conter o vício das drogas, 8 (oito) adolescentes não convivem mais com o pai, suas mães já possuem outro companheiro, só 2(duas) afirmaram ser casadas com os pais dos adolescentes, a maior parte das mães trabalham fora, em serviços como empregada doméstica, diarista, costureira etc.

A maioria dos adolescentes não concluiu o ensino médio ou abandonou os estudos, alguns afirmam trabalhar fazendo bicos em trabalhos variados, marcenarias, mercadinhos ou Ceasa, e etc. Algumas famílias não possuem moradia própria, pagam aluguel ou moram em casa de familiares em condições precárias, chegando a ser sub-

humanas em locais que não contribuem para o desenvolvimento intelectual, social e econômico. Todos os entrevistados são de famílias pauperizadas, privadas de direitos sociais e em condições de vulnerabilidade social e econômica, alguns pais cumprem ou já cumpriram pena por crimes, alguns pais são falecidos ou desconhecidos.

No Texto Constitucional de 1988, os Direitos Sociais são tratados no Capítulo II do Título II, destinado aos Direitos e Garantias Fundamentais. O artigo 6º da Constituição Federal elenca como direitos sociais o direito à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e infância, e assistência aos desamparados.

3.3 Apresentação e Análise de dados

É sabido que uma família é o primeiro modelo de socialização do indivíduo. Segundo o artigo 19 do ECA, toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. Uma boa convivência familiar é condição indispensável para a proteção, crescimento e um melhor desenvolvimento da criança e do adolescente. Todas as transformações sofridas pela família, através das transformações econômicas e políticas do sistema capitalista, são extremamente relevantes para um determinado comportamento social.

Para Mioto (1997, p. 120), “a família pode ser entendida como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos”. Ela tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulando-se com a estrutura social na qual está inserida.

De acordo com Filho e Dalbério (2007, p. 54):

Os valores familiares não são só valores naturais, mas também valores sobrenaturais, nenhuma criança inicialmente os questiona. Mas tarde sim, porque, na medida em que cresce, emerge e amadurece a sua liberdade pessoal. E as escolhas que faz e que, obviamente, são sempre muito pessoais provocam às vezes mudanças na construção de valores. Precisamente, por isso, os adultos têm de preparar essa fase de referência – através do seu comportamento – que lhe sirva de orientação.

Considerando que o ser humano se influencia pelo meio em que vive, procuramos, através de uma investigação junto às famílias, entender se a família a qual o adolescente pertence contribui de alguma forma com o seu comportamento, se tem influência com desenvolvimento do mesmo pois, como afirma o autor abaixo:

[...] é preciso reconhecer que a realidade da família já não é uniforme, pois, em cada família influem de maneira diversa – independente da classe social – fatores sujeitos a mudanças, como sejam: fatores sociológicos (injustiça social, principalmente), culturais (qualidade de vida), políticos (dominação e manipulação), econômicos (salários, desemprego, pluriemprego), religiosos (influências secularistas) entre tantos outros (PUEBLA, 1982, p. 182 apud FILHO; DALBERIO, 2007, p. 55).

Ao perguntarmos como é a convivência com seu filho, obtivemos as seguintes respostas:

Não conversamos (Entrevistada 1).

Não é boa, ele não me dá satisfação de nada, leva a vida como quer, sai de casa constantemente, não me escuta. (Entrevistada 2).

A convivência com meus familiares não é boa, ninguém gosta de mim, meu pai foi assassinado na minha frente pois ele era ex - presidiário e passou 14 anos na cadeia por duplo assassinato, e passei a morar com minha tia, não gosto de morar com minha mãe (Entrevistada 3).

O pai viajava muito e não tinha convivência com os filhos (Entrevistada 4).

Comportamento normal e carinhoso, não tinha uma boa convivência com o pai, porque o pai não aceitava as coisas erradas que ele fazia (Entrevistada 10).

Ao analisarmos as falas dos entrevistados, percebemos que os adolescentes convivem com famílias em condições financeiras desfavoráveis, e muitas vezes crescem sem o apoio dos pais, pois a maioria das mães são separadas que se veem obrigadas a trabalhar em vários empregos para sustentar a família. Com isso, os filhos ficam muito tempo sozinhos ou na companhia de outros parentes, deixando-os vulneráveis, o que na maioria das vezes são vistos como casos de abandono familiar, havendo falta de afetividade, alterando os vínculos familiares.

Na maioria das vezes, a responsabilidade pela a educação do adolescente é repassada para os avós, tios e muitas vezes os netos não escutam e obedecem. Observamos que a autoridade familiar é comprometida, às vezes inexistente, onde os

adolescentes dão satisfação de suas atividades diárias, não frequentam a escola e se envolvem com pessoas que praticam atos infracionais, influenciando-os a praticarem também, pois, acreditam ser a maneira mais fácil de conseguir dinheiro, mesmo a família afirmando que nunca faltou nada, em casa.

A sociedade está em contínua transformação em todos os setores, passa por constantes processos de mudanças e adaptações culturais, econômicas, tecnológicas e sociais que repercutem intensamente no cotidiano das pessoas, propiciando a formação de uma nova cultura que influi nos hábitos, valores e costumes e também as famílias introduzem alterações significativas no núcleo das relações domésticas, alterando suas estruturas e suas funções (PORRECA apud FILHO; DABERIO, 2007, p.57).

Observamos durante as entrevistas que muitas mães omitem o tipo de comportamento do seu filho, pois na conversa demonstram ser arrogantes e descompromissados, muitas vezes não querem responder às perguntas, acreditando que estas perguntas possam influenciar em sua sentença, mesmo deixando claro que não levaremos nenhuma informação para o processo em juízo, alguns temem e preferem não responder as perguntas.

Por outro lado, alguns familiares nos apresentaram uma realidade diferente, pois enfatizaram que a convivência familiar é “normal”, tranquila, com declarações do tipo: “Ele é obediente e comunicativo”, “bem-comportado e muito amoroso com seus familiares”.

Ao perguntarmos se o familiar tinha conhecimento do envolvimento do jovem com atos infracionais, a maioria respondeu que não tinha conhecimento. Vejamos:

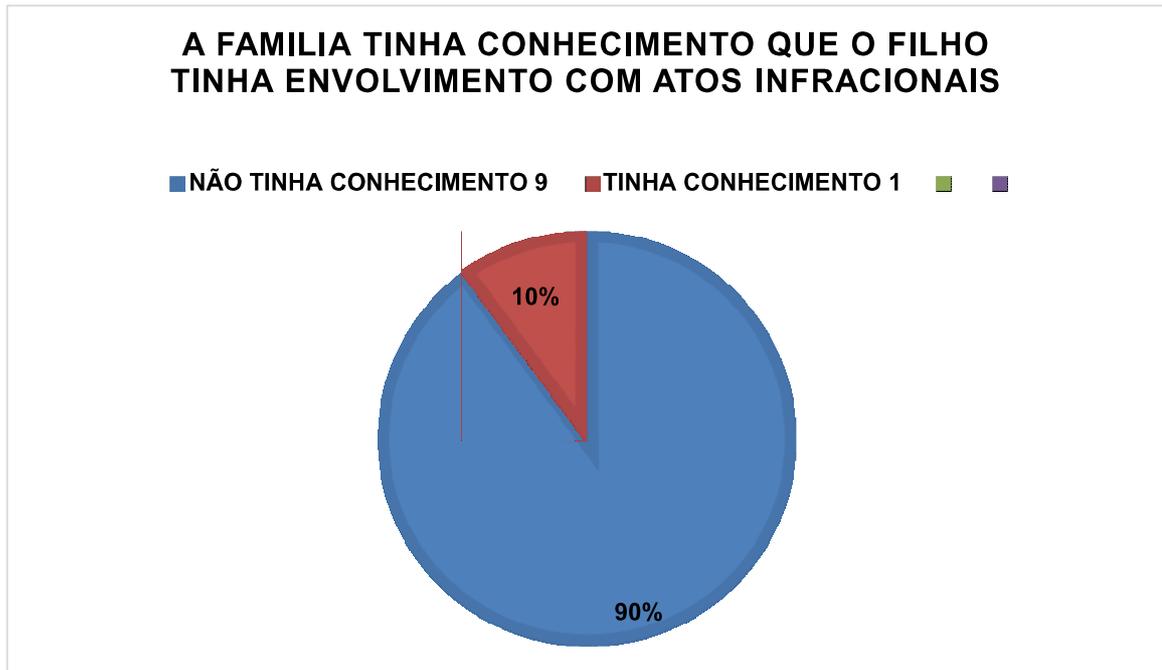
Só quando foi chamado na delegacia, e eu achei bom quando ele foi preso, pois ele passou a se comportar melhor, não quer mais ficar na rua, agora quer cuidar de sua filha e esposa (Entrevistada 1).

Não, só quando a polícia chegou para leva-lo, mas desconfiava, pois ele usa droga e compra como? Se ele não trabalha, se a gente não dar dinheiro pra ele, é porque tá envolvido com errada, não é? (Entrevistada 2).

Não, só quando foi chamado na delegacia para prestar esclarecimentos (Entrevistada 3).

Não, porque ele não levava nada pra casa, eu sempre aconselhei para o bem, mas só se juntava com quem não presta (Entrevistada 10).

GRÁFICO 1



Fonte: Dados de pesquisa realizada durante o estágio supervisionado.

Através dos depoimentos acima transcritos, percebemos que as mães responsabilizam outras pessoas pelo o comportamento do seu filho, não admitem que o ato infracional advém do próprio adolescente. Percebemos que não é o fato deles se envolverem com pessoas que dizem ser “erradas” mas, que seu comportamento advém de uma série de fatores que, porventura, sofreram desde a infância, em consequência da falta de oportunidades de desenvolvimento social e econômico, numa sociedade capitalista, onde a desigualdade social é visível e as oportunidades de estudar, praticar esporte e se qualificar profissionalmente ficam cada vez mais distantes desses jovens que, por conta da necessidade financeira, necessitaram encontrar outros meios de sobrevivência.

Desde a década de 1960, a sociedade brasileira vem passando por transformações econômicas e sociais que acarretaram a concentração da renda, a pauperização de grande parte da população e o aumento da força de trabalho infanto-juvenil e feminina. Paralelamente a esse processo, ocorreram mudanças nas formas de sociabilidade, caracterizadas pela emergência de novos modos de relacionamento familiar, interpessoal, afetivo e sexual e também pelo aparecimento de modelos culturais ordenados dessas relações (ROMANELLI, 1998 apud FILHO e DALBERIO 2007, p.58).

Muitos adolescentes não conheceram seus pais biológicos, foram criados em abrigos ou em casas de parentes, onde, em muitos casos, há grandes dificuldades

financeiras. Muitas crianças são obrigadas a trabalhar para ajudar no sustento da casa, sem estudo, sem profissão, passam a se envolver com pequenos furtos, chegando com objetos em casa que não foram dados ou comprados pelos familiares. Alegam ser de "algum amigo" e, muitas vezes, a família é passiva e não questiona os adolescentes de como conseguiram os objetos que chegam com eles, o que poderá levar a um ciclo vicioso, tornando-se um adolescente em conflito com a lei. De acordo com Patterson (1998) apud Pacheco e Hultz (2009), os comportamentos inadequados que ocorrem na infância são protótipos de comportamentos que poderão acontecer mais tarde. Ou seja, se as crianças ou adolescentes crescem com um comportamento que não condiz com as regras de nossa sociedade, são agressivos, não saberão se comportar numa sociedade que possui inúmeras regras. "A delinquência, é um elemento de um amplo padrão antissocial que se inicia na infância e, normalmente, persiste na adolescência e adultez (VEIRMEIREM, 2003 apud PACHECO; HULTZ 2009, p. 214).

Ao questionarmos se as famílias tinham conhecimento das amizades dos filhos, disseram:

Tinha, mas nem todos a gente sabe quem é, a gente vê as caras de quem não presta, mas não pode fazer nada (Entrevistada 1).

Não, eu não sabia quem eram seus amigos e não procurava saber (Entrevistada 4).

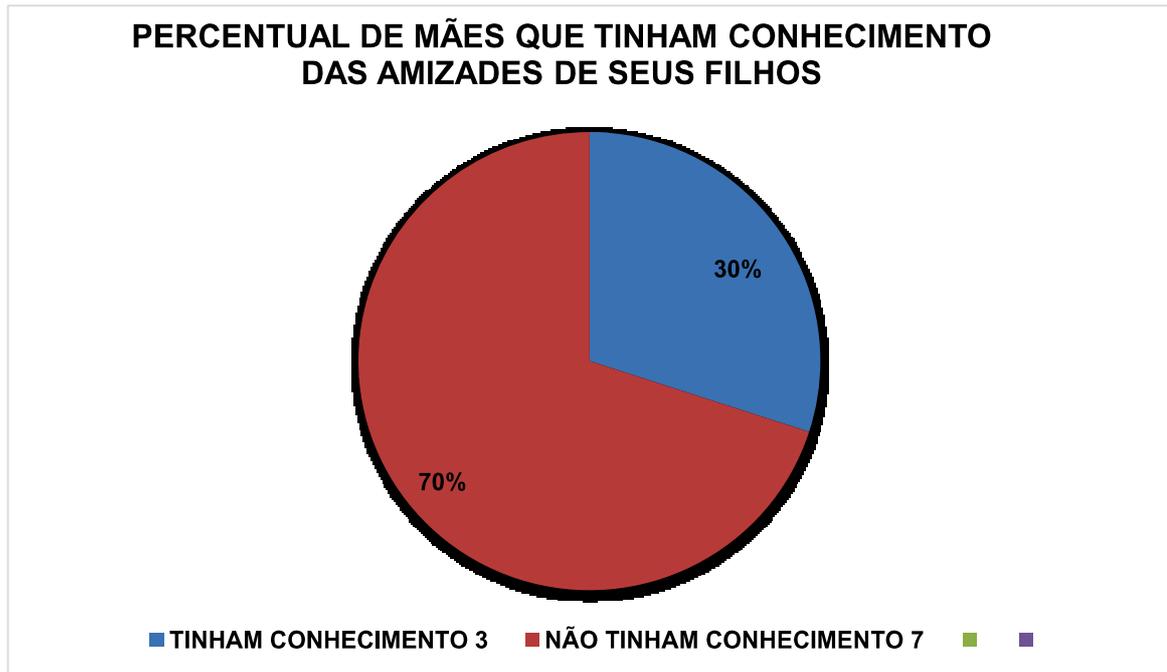
Não tinha conhecimento, mas sabia que eram amizades sem futuro (Entrevistada 5).

Tinha sim, conhecia seus amigos e não tinha amizades que eu pudesse desconfiar (Entrevistada 6).

Não, o que aconteceu foi um acidente. Ele comprou uma moto que era roubada e não sabia, só veio saber quando foi pego pela blitz (Entrevistada 8).

Não, e eu sempre disse a ele que nunca se juntasse com quem não presta (Entrevistada 10).

GRÁFICO 2



Fonte: Dados de pesquisa realizada durante o estágio supervisionado.

Percebemos nas respostas das mães dos adolescentes que a maioria não possuía conhecimento de suas amizades e não procurava saber. Como pudemos observar, as mães nunca desconfiaram dos seus filhos, acreditavam que eles nunca se envolveriam com “coisas erradas”, segundo uma das entrevistadas. Elas alegam que os adolescentes não precisavam se envolver com esse “tipo” de gente, pois, mesmo sendo pobres sempre tiveram o suficiente para a manutenção da família, não sabem como explicar o comportamento dos seus filhos.

Conforme (PATTERSON et al, 1992 apud PACHECO; HULTZ, 2009), o acompanhamento parental, a disciplina, a habilidade para resolução de problemas podem auxiliar no combate a um envolvimento com práticas consideradas perigosas como roubo, vandalismo ou violência contra outras pessoas. Segundo o autor, o acompanhamento refere-se a procurar informações sobre onde o filho se encontra, com quem anda e o que está fazendo. Esta estratégia tem-se mostrado interessante, pois, diminui o risco de engajamento de crianças e adolescentes em comportamentos antissociais. “Prover um controle parental firme na infância reduz a necessidade de regras na adolescência, provendo uma distribuição mais sistemática do poder na família” (BAURMRIND, 1997 apud PACHECO; HULTZ, 2009, p. 214).

Nós procuramos saber qual foi a atitude que as mães tomaram em relação ao comportamento dos filhos quando tomaram conhecimento do envolvimento deles em atos infracionais, como podemos verificar abaixo:

Dei conselhos, mas eles não escutam, né? (Entrevistada 1).

Eu procurei o conselho tutelar, mas ele não quis falar com a equipe, fugiu, não quis aceitar a ajuda dos profissionais. Ele não escuta o que eu falo, não me obedece, somos intrigados, ele só fala com o padrasto e pede tudo a ele, foi criado pelo padrasto, que é muito bom pra ele, mas ele não conversa com ninguém (Entrevistada 2).

Aconselhei deixar estas amizades sem futuro, que ele iria se prejudicar, se envolvendo com pessoas erradas (Entrevistada 5).

Fiquei surpresa, decepcionada, mas acredito que serviu pra alguma coisa na vida (Entrevistada 8).

Eu peguei no pé, até internar eu internei numa clínica para ele para com as drogas, bati, aconselhei (Entrevistada 10).

Acreditamos que as mães, de alguma forma, procuram ajudar seus filhos aconselhando, internando, procurando ajuda de profissionais e até mesmo usando a violência física, como relata uma delas: "Eu peguei no pé, até internar eu internei numa clínica para ele parar com as drogas, bati, aconselhei" (Entrevistada 10).

Portanto, seria necessário que as políticas públicas funcionassem em conjunto com as demandas, considerando que a situação independe da vontade das mães e mesmo obrigando os adolescentes a cumprirem regras estabelecidas pelos familiares, elas não conseguem fazer com que isso se cumpra, foge do seu governo, pois esses problemas não foram solucionados no começo, alastrando-se e se tornando algo que não se resolvia mais com advertências ou conselhos. Requer, agora, uma atitude mais efetiva perante a justiça. Acreditamos que a ausência familiar pode trazer vários danos às crianças e adolescentes, levando-os a procurar outras maneiras de preencher as necessidades afetivas deixadas pela ausência da família e resultando, muitas vezes, na prática do ato infracional. Segundo o Estatuto da Juventude Art. 37, "todos os jovens têm o direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social."

Sabemos que o Estado é negligente em função de mediador de políticas públicas, não cumpre seu papel como deveria, que é de garantir o bem-estar das famílias, e sua política social é meramente assistencialista e emergencial.

São vários os fatores que contribuem para tal problemática e para o comportamento inadequado dos jovens, como: a falta de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, escolas públicas mais atrativas, áreas de lazer e recreação para que os filhos não fiquem sozinhos, a mercê de pessoas com segundas intenções quando os familiares saírem para trabalhar. Enfim, o ambiente em que vivem também colabora (positivamente ou negativamente) para que os jovens se envolvem em práticas infracionais.

4 CONSIDERAÇÕES

O presente estudo teve como objetivo analisar o Perfil Familiar do Adolescente em Conflito com a Lei Cadastrado no Complexo Judiciário da Infância e Juventude na Comarca de Campina Grande – PB. Procuramos entender como é a convivência com seus familiares e de que forma a família influencia no comportamento do adolescente, analisando a configuração familiar à qual estes adolescentes estavam pertencem.

A família tem um papel fundamental na construção desse indivíduo, e a adolescência é uma fase de descobertas, de grandes transformações. A ausência da família pode fazer com que este jovem busque outras maneiras de suprir suas necessidades afetivas e, principalmente, econômicas. Muitas vezes, esta ausência pode levá-los à prática de atos infracionais.

A nossa pesquisa revelou que a convivência familiar dos adolescentes em questão não é fácil, visto que as dificuldades estão em toda parte, a começar pela falta da presença do pai na maioria das famílias, a não frequência à escola, o não acompanhamento desses indivíduos e a não participação da família na vida desse adolescente, onde a dificuldade tende a aumentar quando a mãe precisa se ausentar para prover o sustento da casa, muitas vezes, sendo obrigada a trabalhar fora, não podendo participar de forma mais presente na criação dos filhos, delegando esta função a outros. A maioria das famílias vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica,

Percebemos que a família também influencia no comportamento do adolescente, ou melhor, o tipo de família que esse adolescente se encontra inserido é que vai definir seu comportamento. Desta forma, uma família desestruturada e desestabilizada não obtém as condições necessárias para um bom encaminhamento no desenvolvimento desse adolescente.

Constatamos que, apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente garantir a proteção integral, estabelecendo as garantias processuais e as medidas socioeducativas para os adolescentes em conflito com a lei, possibilitando novos direcionamentos para o tratamento atribuído a estes, não é suficiente para a mudança da realidade destes adolescentes.

Ao nosso entender, para que esses adolescentes tenham uma expectativa de melhores condições de vida, seria necessário que, desde a sua infância, não fossem negligenciados seus direitos, que tivessem acesso às políticas públicas voltadas para a área da criança e do adolescente, com isso, não viveriam à margem da sociedade em situações extremamente precárias, vítimas de um sistema capitalista que exclui os que deveriam ser incluídos.

Neste estudo, não buscamos respostas acabadas acerca da temática, mas sim, uma investigação que propõe a continuação do estudo. Que não esqueçamos: as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos.

ABSTRACT

This work is the result of our insertion in compulsory training course supervised the Judicial Complex for Children and Youth of Campina Grande / PB, specifically infracional sector in the period from August 2014 to March 2016. During the stage, witnessed attitudes families of adolescents registered in the sector that aroused our attention. In this perspective we seek to investigate whether the family environment has a direct influence on the behavior of the same. The overall objective of the research was to understand how the family profile influences teenagers to commit illegal acts and specific objectives: to trace the familiar profile of adolescents who have committed illegal acts in the District of Campina Grande - PB, reveal how the family has influence on the practice of offenses committed by adolescents treated at the institution and identify how families manage the situation before the implementation of certain measures for justice. The research part of a quali-quantitative approach and prioritized critical method was dialectical. The research subjects were the families of adolescents who have committed crimes. For data collection, we use observation techniques and semi-structured interview. The data were analyzed based on the technique of content analysis. With this study, we realized that the families face many difficulties, which can influence teens to have committed illegal acts.

Keywords: family profile. Adolescents in conflict with law. Acts infractions.

5 REFERÊNCIAS

- AQUINO, Leonardo Gomes de. Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas sócio-educativas. In: **Âmbito Jurídico**. Rio Grande, XV, n. 99, abr 2012. Disponível em: <http://www.ambitoj.com.br/link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11414>. Acesso em 14 de jun. de 2016.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BARDIN, LAURENCE. **Análise de conteúdo**. 4 ed. Lisboa: Edições 70, 2009.
- BATTINI, O. **Atitude investigativa e formação profissional**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 45, ano XV, 1994.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. 29 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2008.
- _____. _____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8.069/90/ Brasília: MEC/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos, jul./1990.
- ENGELS. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. 3 ed: São Paulo: Global, 1996. (Coleções bases 45 História).
- FANTE, Ana Paula, CASSAB, Latif Antônia. Convivência familiar: um direito à criança e ao adolescente institucionalizado. **Revista Textos & Contextos**. Porto Alegre: PUCRS v. 6 n. 1 p. 154-174, 2007.
- FILHO, Mário José, DALBÉRIO, Osvaldo (Orgs). **Família: conjuntura, organização e desenvolvimento**. Franca -SP: UNESP-FMDSS, p. 109-124. 2007.
- FRAGA, Cristina Kollegeski, A atitude investigativa no trabalho do assistente social. **Revista Serviço social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 101, p. 40-64, jan. /mar. 2010.
- FREITAS. T. P. Serviço social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 105, p. 30-49, jan. /mar. 2011.
- MÁRIO, José Filho e Osvaldo Dalbério (Orgs). **Família: conjuntura, organização e desenvolvimento**. Franca - SP: UNESP, 2007.
- MIOTO, R. C. T. Família e serviço social: contribuições para o debate. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez Editora, ano XVIII, n. 55, nov. / fev.1997.
- PACHECO, Janaina Thaís Barbosa, HUTZ, Claudio Simon. **Variáveis familiares preditoras do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais**. RS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Abr/jun. 2009.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. (Coord.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro. Editora Universitária Santa Úrsula, 1995.

_____. Presidência da República. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

ROSA, Elisabeth Teresinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n° 67, ano XXVII, set./2001.

ROSA, Lúcia Prêdes Trindade. Ações profissionais, procedimentos e instrumentos no trabalho dos assistentes sociais nas políticas sociais In: **A dimensão técnico-operativa no serviço social**. Rio de Janeiro: Ed. UFJF, 2012.

SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SCHREINER, Simone Cristina; LAMPERT, Edna da Luz. Os adolescentes em conflito com a lei frente às medidas socioeducativas. **Revista Maiêutica em Serviço Social**. Indaial- SC: Uniasselvi, v. 3, n. 1, p. 124-134, 2015.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 9. ed.- Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

SILVA, Maria Liduína de Oliveira. O estatuto da criança e do adolescente e o código de menores: descontinuidades e continuidades. **Revista Serviço Social e Sociedade**. n. 83, São Paulo: Cortez, 2005.

SILVA, Edson e MOTTI, Angelos. (Org.). 10 anos de Estatuto: a construção da cidadania da criança e do adolescente. **Cadernos Caminhos para a Cidadania**, Campo Grande, MS: Editora UFMS, n.2, 2001 (Série- Escolas de Conselhos).

SOUSA. Cleônia M^a Mendes de Souza. Os direitos da criança e do adolescente no contexto da legislação brasileira: verso e reverso. In **XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**. Fortaleza, 2004. ACS, 2005.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva, 1928, **Introdução a pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 17ed. São Paulo: Atlas, 2008.

TRENTIN. A.C. Adolescentes em conflito com a lei e a família: um estudo interdisciplinar. In: **Congresso Internacional de Ciências Criminais**. Edição II, RS: PUCRS, 2011.

WASELFISZ, Júlio Vacabo. **Juventude viva: os jovens do Brasil/ mapa da violência**: Brasília: Gráfica e editora qualidade, 2014.